



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CONTRATO N° 006/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO
PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AREAL E A EMPRESA IDESG – INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E
TECNOLOGIA.

Por este instrumento de contrato para a execução de serviços compreendendo a classificação e avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Areal, tendo como resultado final o inventário patrimonial avaliado e depreciado dentro das normas vigentes, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.136.952/0001-13, situada na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, CEP: 25.845-000, Areal - RJ, representada por Samuel Sanseverino Soares, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores, portador do RG: 235.416.06-2 e inscrito no CPF sob o nº 136.989.777-45, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 37.281.923/0001-79, sediada na Av. Lacerda de Aguiar, s/n, Centro, Guacuí/ES, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o objeto do Processo Administrativo de nº 073/2021 de 10/03/2021, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, na conformidade do que segue:

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente por
MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18 14:37:58
-0300





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução de serviços compreendendo a classificação e avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Areal, tendo como resultado final o inventário patrimonial avaliado e depreciado dentro das normas vigentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente Contrato.

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de classificação e avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Areal compreenderão:

2.1.1. Determinação do estado de conservação e estabelecimento de vida útil remanescente, constantes nos laudos de avaliação, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.2. Efetuar a correta avaliação dos bens, considerando a influência significativa, o valor justo ou de mercado, observada a redução do valor recuperável, depreciações e orientações decorrentes do Comitê de Pronunciamento Contábeis e demais normas da ABNT e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, estabelecendo, também, o valor residual de cada item inventariado e a taxa de depreciação dos mesmos a ser utilizada a partir da reavaliação ou redução ao valor recuperável;

2.1.3. Conciliação, físico X contábil, verificando o controle dos bens cotejados e não conciliados, saneando as sobras físicas e contábeis através de procedimentos formais para o tratamento de incorporações e baixas contábeis de bens observados a nova posição analítica do imobilizado, com ferramenta que possibilite o registro das conciliações evidenciando os lançamentos conciliados para auditoria;

2.1.4. Relatório atualizado contendo todos os itens inventariados em cada grupo, estando integrados e atualizados na base do sistema de gestão patrimonial da Câmara Municipal de Areal e elaboração de relatório circunstanciado de localização física dos bens por órgão e/ou unidade administrativa, local, centro de custos, responsável, espécie, descrição padrão, descrição do bem, características físicas, marca, modelo, número de

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:38:51 -0300





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

série, ano de fabricação, classificação de utilização e funcionamento, com emissão de termo de guarda e responsabilidade;

2.1.5. Demais itens elencados no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

2.2 . Fica expressamente proibida a execução dos serviços por parte de terceiros nos equipamentos da Contratante, sem a devida autorização da mesma.

2.3 – São obrigações da CONTRATADA:

2.3.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

2.3.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

2.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Contrato;

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

2.3.7. Fornecer relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados e indicar as ocorrências encontradas nos trabalhos;

2.3.8. Emitir a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, com a informação detalhada, a fim de propiciar o respectivo pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 2.3.9. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relate os itens (serviços) não aceitos, por estarem em desconformidade com o Termo de Referência;
- 2.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 2.3.11. Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos. A empresa ou entidade CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto a Câmara Municipal de Areal, assim como os resultados do referido serviço. As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos;
- 2.3.12. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual aos empregados em obediência às normas brasileiras de segurança no trabalho.

2.4 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.4.1. Disponibilizar todos os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como o acesso a todos os itens do grupo de bens estipulado.
- 2.4.2. Disponibilizar um espaço reservado para que a equipe dos consultores possa ter como base de apoio para guarda de documentos, reuniões técnicas de desenvolvimento de anotações e registros, com os seguintes equipamentos: mesa e cadeiras, ponto de rede elétrica e acesso a internet.
- 2.4.3. Disponibilizar servidores que compõem a comissão de avaliação patrimonial para acompanhamento dos serviços que serão executados pela CONTRATADA.

3 – DO PREÇO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago em até 07 (sete) dias após a efetiva entrega do relatório de avaliação de cada etapa dos serviços, mediante a emissão e devido aceite de nota fiscal, e desde que a empresa CONTRATADA comprove sua situação de regularidade fiscal

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:39:24 -0300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

mediante a apresentação das certidões negativas de débito de INSS, FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

3.2. O valor descrito acima é fixo e irreajustável;

3.3. A Câmara Municipal de Areal fará as retenções de imposto conforme legislação em vigor.

4 – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Legislativas - 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 - DAS PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

5.1. A CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) se houve morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
- d) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- e) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer cláusulas do Contrato;
- f) se vir a ser decretada a falência da CONTRATADA;
- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da CONTRATANTE.

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:39:37 -0300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.2. Se a rescisão do Contrato provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento.

6 - DO PRAZO

Este instrumento é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

7.1.1. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

7.1.3. judicial, nos termos da legislação em vigor;

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

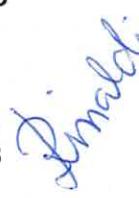
7.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:39:48 -0300





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Rios, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Areal-RJ, 14 de maio de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores Areal-RJ
Representante: Samuel Sanseverino Soares

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA.15115014726

Assinado digitalmente por
MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA.15115014726

Data: 2021.05.18 14:40:08 -0300

Contratada: IDES – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia

Testemunhas:

1- Rinaldi

Nome: Faúzimar Rinaldi
Endereço: Av. Amaral Peixoto 1003
Identidade: 30.295.027-4

2- Mayara

Nome: Mayara Beatriz B. Malaspina
Endereço: R. Antônio Barros de Oliveira s/n AP303
Identidade: 34866.194



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

TERMO REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear a contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos para execução de serviços de levantamento e avaliação dos bens patrimoniais desta Câmara Municipal de Areal com critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos para execução de serviços compreendendo a classificação e avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Areal. Tendo como resultado final o Inventário Patrimonial avaliado e depreciado dentro das normas vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A Câmara Municipal de Areal, vem apresentando algumas dificuldades operacionais na atualização do sistema de patrimônio no que concerne a realização das reavaliações dos bens patrimoniais de propriedade do legislativo municipal de Areal, objetivando o envio das prestações de contas junto ao TCE-RJ, conforme deliberação nº 227/2017.

3.2 – Atualmente o controle patrimonial dos bens da Câmara Municipal de Areal é exercido de maneira simples e sem observar as devidas avaliações, amortizações e depreciações demandas.

3.3 – A contratação do presente serviço tem por objetivo sanar todas as inconsistências e ajuste dos saldos patrimoniais, bem como uma necessária identificação dos bens ativos e

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:40:23 -0300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

baixados, para que de forma correta sejam evidenciados os reais saldos das contas do patrimônio do legislativo municipal para o exercício de 2021.

3.4 - Também será proporcionado à Câmara Municipal de Areal, atender às exigências das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) 16.2, 16.9 e 16.10, Resolução do Tribunal de Contas do Estado e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

3.5 - Esta contratação visa também atualizar os registros contábeis relativos ao patrimônio desta Casa, verificar e corrigir inconsistências e garantir o correto e tempestivo envio das prestações de contas mensais e anual. Isto garantirá a não ocorrência de multas ou penalidades e organizará os registros e arquivos, permitindo que esta Câmara Municipal seja orientada e auditada de forma independente pela empresa contratada trazendo uma visão isenta e imparcial.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:40:33 -0300

4.1- A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

Manutenção das Atividades Legislativas

10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Execução de serviços de avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis. Determinação do estado de conservação e estabelecimento de vida útil remanescente, constantes nos Laudos de Avaliação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.2 - Laudo de Avaliação: Para o trabalho de avaliação dos ativos e a determinação de vida útil remanescente serão adotados os critérios pré-determinados em Norma Brasileira de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo:

- NBR 14653-1:2001 - Procedimentos Gerais;
- NBR 14653-5:2006 - Máquinas, equipamentos, instalações, bens industriais em geral;

5.3 - Efetuar a correta avaliação dos bens, considerando a influência significativa, o valor justo ou de mercado observado a redução do valor recuperável (impairment test), depreciações e orientações decorrentes do (CPC) Comitê de Pronunciamento Contábeis, e demais normas NBR 14.653 da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, tendo em vista a adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - NBCASP, nas orientações das Portarias nº 467/2009, 828/2011 e 406/2011, da STN. Estabelecimento do valor residual de cada item inventariado e a taxa de depreciação dos mesmos a ser utilizada a partir da reavaliação ou redução ao valor recuperável (Impairment).

5.4 - Conciliação, físico X contábil, verificando o controle dos bens cotejados e não conciliados, saneamento das sobras físicas e contábeis através de procedimentos formais para o tratamento de incorporações e baixas contábeis de bens observados a nova posição analítica do imobilizado, com ferramenta que possibilite o registro das conciliações evidenciando os lançamentos conciliados para auditoria;

5.5 - Relatório atualizado contendo todos os itens inventariados em cada grupo (nº de identificação, descrição, situação do bem, taxa de depreciação, valor residual, etc...), estando integrados e atualizados na base do sistema de gestão patrimonial da Câmara Municipal de Areal. Elaboração de relatório circunstanciado de localização física dos bens por órgão e/ou unidade administrativa, local, centro de custos, responsável, espécie, descrição padrão, descrição do bem, características físicas (dimensão, capacidade e etc.), marca, modelo, número de série, ano de fabricação, classificação de utilização e funcionamento, com emissão de termo de guarda e responsabilidade;

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:41:12 -0300

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.6 - Todas as informações constantes do presente trabalho deverão ser acompanhadas pelas fundamentações quer sejam por literatura técnica reconhecida ou por pesquisas de mercado;

5.7 - O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas patrimoniais e pelo profissional responsável pelo levantamento físico dos bens em cada setor;

5.8 - Os serviços serão considerados finalizados após a gestão requerente exarar o aceite definitivo no relatório final, com a demonstração da situação patrimonial dos bens;

5.9 - A Câmara Municipal de Areal efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência necessários à validação dos serviços.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para assinatura do contrato, a empresa ou entidade deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, apresentar os seguintes documentos.

a) Comprovar possuir em seu quadro, profissional com formação de nível superior, que exercerá as funções de Coordenador do Projeto, como membro da Equipe Técnica, detentor de atestado de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível em características ao objeto deste Termo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1. Caso os membros da equipe indicada não sejam sócios/diretores da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada em Cartório da Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:41:26 -0300

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho, outra forma de registro legal.

- b) Declaração expressa que tem pleno conhecimento do objeto do presente Termo e que se submete integral e irretratável a todas as exigências deste Termo de Referência;
- c) Plano, metodologia e cronograma de execução dos trabalhos;
- d) Declaração de que disporá em sua equipe técnica, se CONTRATADA, de profissionais especializados necessários e suficientes para a execução dos serviços objeto descritos neste Termo, que comporão a Equipe Técnica de trabalho da Câmara Municipal de Areal, e que cumprirão as exigências relativas ao número e à formação educacional e qualificação profissional indicadas no Termo de Referência;

6.2 Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA PAGIO GONCALVES DE SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:41:39 -0300

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Fornecer relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados. Indicar as ocorrências encontradas nos trabalhos;
- h) Emitir a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, com a informação detalhada, a fim de propiciar o respectivo pagamento;
- i) Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relate items (serviços) não aceitos, por estarem em desconformidade com o Termo de Referência;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- l) Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos. A empresa ou entidade CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto a Câmara Municipal de Areal, assim como os resultados do referido serviço. As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade, como tal,

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:41:49 -0300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos;

m) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual aos empregados em obediência às normas brasileiras de segurança no trabalho;

6.3 Obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todos os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como o acesso a todos os itens do grupo de bens estipulado.

b) Disponibilizar um espaço reservado para que a equipe dos consultores possa ter como base de apoio para guarda de documentos, reuniões técnicas de desenvolvimento de anotações e registros, com os seguintes equipamentos: mesa e cadeiras, ponto de rede elétrica e acesso a internet.

c) Disponibilizar servidores que compõem a comissão de avaliação patrimonial para acompanhamento dos serviços que serão executados pela CONTRATADA.

6.5 Fiscalização e Controle:

Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Câmara Municipal de Areal terá o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente através da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Areal.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:42:01 -0300

7.1 - A CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou

Rinaldi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) se houve morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
- d) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- e) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer cláusulas do Contrato;
- f) se vir a ser decretada a falência da CONTRATADA;
- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da CONTRATANTE.

7.2 - Se a rescisão do Contrato provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo resarcimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:42:12 -0300

8.1 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Areal, com sede a Praça Duque de Caxias, nº 39 fundos, Centro, Areal, RJ – CEP 25.845-000.

8.2 - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

8.3 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Areal tal ocorrência, indicando a data em que efetivará

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

8.4 - O prazo para a realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento e conforme cronograma a ser aprovado pela Câmara Municipal de Areal

8.5 - Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Areal, por seu presidente Samuel Sanseverino Soares.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 - As empresas ou entidades poderão fazer visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Areal com a presença de um responsável pela Comissão de Patrimônio, para esclarecimento de dúvidas.

10. PREÇO

10.1 - No preço deverão estar inclusos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços aqui descritos, inclusive impostos, taxas, emolumentos etc.

10.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo à revisão dos mesmos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MARIA CECILIA PAGIO
GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021.05.18
14:42:34 -0300

11.1 - Os pagamentos serão realizados após a efetiva entrega do relatório de avaliação de cada etapa dos serviços, tendo a Câmara Municipal de Areal, um prazo de até 7 (sete) dias para pagamento, após a emissão e devido aceite da nota fiscal.

Rinaldi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

11.2 - As Notas fiscais/faturas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para a necessária correção.

11.3 - Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da situação de regularidade da empresa CONTRATADA, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS, FGTS e CNDT, devidamente atualizadas e apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

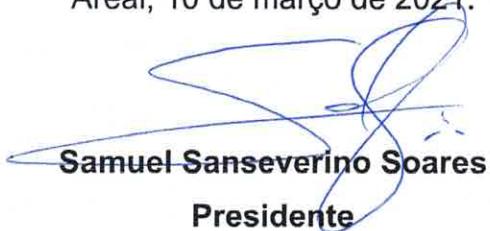
12.1 - A Câmara Municipal de Areal fará retenções de imposto conforme legislação em vigor;

12.2 - As propostas de preços deverão ter sua validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das mesmas.

12.3 - As PROPONENTES assumem todos os custos com deslocamentos, preparação e apresentação de documentos e a Câmara Municipal de Areal, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

12.4 - As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

Areal, 10 de março de 2021.


Samuel Sanseverino Soares
Presidente

Assinado digitalmente
por MARIA CECILIA
PAGIO GONCALVES DE
SIQUEIRA:15115014726
Data: 2021-05-18
14:42:47 -0300

Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal – RJ – CEP: 25.845-000 / Tel.: (24) 2257-1264
E-mail: camaraareal@hotmail.com



